

PERGUNTAS E RESPOSTAS Nº 02

PERGUNTA

Para a proposta de Habilitação (Envelope nº 01) o edital no item 5.1.4 estabelece para fins de Qualificação Técnica o seguinte requisito, conforme se indica abaixo:

5.1.4 Da qualificação técnica:

I. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, ao menos um profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Para este fim é suficiente o atestado de responsabilidade técnica registrado no conselho profissional do responsável técnico. A comprovação do vínculo do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica com a licitante deverá ser feita da seguinte forma:

Por outra parte, na Proposta Técnica (Envelope nº 02), o edital no item 12, estabelece que a Equipe Mínima para desenvolver o trabalho e a necessidade de comprovação de vínculo entre os profissionais indicados na equipe técnica e a licitante no momento da assinatura do contrato, conforme descrito abaixo:

12. EQUIPE TÉCNICA

12.1. A equipe técnica para o desenvolvimento do objeto contratado deverá ser composta por no mínimo 03 (três) profissionais:

a) 01 (um) Consultor Sênior: profissional de nível superior, com graduação em uma das seguintes áreas: Engenharia de petróleo e gás, química, engenharia química, engenharia mecânica, geologia ou engenharia ambiental.

b) 01 (um) Consultor Pleno: profissional de nível superior, com graduação em qualquer área de formação.

c) 01 (um) Apoio Administrativo: profissional de nível médio.

12.2. A comprovação do vínculo entre os profissionais indicados na equipe técnica e a licitante deverá ser feita no momento da assinatura do contrato.

Considerando que:

- O item 5.1.4 do edital para fins de habilitação prevê a exigência de ao menos um profissional de nível superior do quadro permanente da licitante detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- No item 12 do edital a comprovação do vínculo entre os profissionais indicados na equipe técnica e a licitante deverá ser feita no momento da assinatura do contrato, fato que viabiliza significativamente o universo de empresas e profissionais que podem participar da execução do serviço licitado e conseqüentemente a maior concorrência no certame.

O nosso entendimento é que a comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e o Consultor Sênior e o Consultor Pleno somente deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato e, que para fins de atendimento do item 5.1.4 da habilitação poderá ser apresentado um profissional (diferente a esses dois consultores) que pertença ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega das propostas, de nível superior e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Confirmam o nosso entendimento?

RESPOSTA

Sim, está correto o entendimento. A comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e os Consultores Sênior e Pleno deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 12.2 do edital.

No que se refere à qualificação técnica para fins de habilitação da empresa, mais precisamente no tocante à responsabilidade técnica, os licitantes deverão possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, ao menos um profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação. Para este fim é suficiente o atestado de responsabilidade técnica registrado no conselho profissional do responsável técnico. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita conforme estabelece o edital. Não é necessário que o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica seja a mesma pessoa que desenvolverá os trabalhos do Consultor Sênior ou do Consultor Pleno, desde que atenda aos outros requisitos do edital, conforme item 5.1.4.